TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**TERMO DE DOAÇÃO**

# TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023-TJAM

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023-TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS,** na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.656.292/0001-35, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Benjamim Constant, nº 2150, bairro Petrópolis, CEP 69063-010, neste ato representado pelo **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, o **CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da cédula de Identidade nº 13424 PMAM e inscrito no CPF/MF. sob nº 474.293.562-49, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria nº 1522/2023-PTJ, de 17/04/2023, que tornou dispensada a licitação, nos termos do art. 17, II, “a” da Lei no 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano 2023, Edição no 3541, Caderno Administrativo, em 18/04/2023, à pág. 2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023-TJAM**, processo digital nº 2021/000019939-00, de acordo com o art. 17, II, “a”, da Lei n.° 8.666/93, c/c art. 8.o, I, do Decreto n.o 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como MOBILIÁRIO, destinado ao **COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO**, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93, conforme relacionados abaixo:

| ORDEM | MATERIAL | QUANTIDADE | TOMBO |
|---|---|---|---|
| 1 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 41033 |
| 2 | MESA SEM GAVETA | 1 | 41076 |
| 3 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 40931 |
| 4 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 55639 |
| 5 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 55654 |
| 6 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 55638 |
| 7 | MESA COM 02 GAVETAS | 1 | 57983 |
| 8 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, REV.100% POLIAMIDA PRETA | 1 | 12348 |
| 9 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, REV.100% POLIAMIDA PRETA | 1 | 12504 |
| 10 | CADEIRA FIXA C/BRAÇOS, ESPALDAR PEQ.REV. 1OO% | 1 | 12363 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | POLIAMIDA PRETO | | |
| 11 | CADEIRA FIXA C/BRAÇOS, PERNAS EM CURVAS, ASS/ENCOSTO PRETO | 1 | 7549 |
| 12 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, REV. 100% POLIAMIDA PRETA | 1 | 12964 |
| 13 | CADEIRA FIXA C/BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, REV. 100% POLIAMIDA PRETA | 1 | 12765 |
| 14 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, PERNAS EM CURVAS, ASS/ENCOSTO PRETO | 1 | 7615 |
| 15 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, PERNAS EM CURVAS, ASS/ENCOSTO PRETO | 1 | 7650 |
| 16 | CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS, PERNAS EM CURVAS, ASS/ENCOSTO PRETO | 1 | 6862 |
| 17 | ARMÁRIO C/2 PTS. 8 PRAT. LAM.MELAM. CINZA,MED.1,99 X 0,90 X 0,46 | 1 | 18249 |
| 18 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS, MÉDIO | 1 | 55839 |
| 19 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS, ALTO | 1 | 55759 |
| 20 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS, ALTO | 1 | 55741 |
| 21 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS "BAIXO" | 1 | 21363 |
| 22 | ARMÁRIO COM 01 PORTA "BAIXO" | 1 | 21364 |
| 23 | POLTRONA PARA AUDITÓRIO COR AZUL | 1 | 53514 |
| 24 | CADEIRA GIRATORIA C/BRACOS, ESPUMA INJETADA, POLIAMIDA PRETO | 1 | 7972 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA**

**2.1.** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente Instrumento será regido pela Lei n.o 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por

inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.4.** O **DONATÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **DOADOR**.

**4.5.** O **DONATÁRIO** fica obrigada a comunicar ao DOADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**5.1.** Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.o 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4o, da Lei no 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente ajuste, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus (AM), 19 de abril de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DOADOR

Sr. **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Aristocles Ranyeri N. de Lima
Assistente Judiciário - TJAM

Cesar Augusto Fernandes de Souza
Apoio Operacional - TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 19/04/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Fernandes de Souza**, **Servidor**, em 24/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima**, **Servidor**, em 24/04/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997371** e o código CRC **F3A5295C**.